

**EDITAL DE CHAMADA  
PÚBLICA Nº 14/2019**  
**SELEÇÃO DE SUBPROJETOS  
SOCIOAMBIENTAIS PARA**  
**CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL**  
**DA BIODIVERSIDADE**





## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2019**

# **SELEÇÃO DE SUBPROJETOS SOCIOAMBIENTAIS PARA CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE**

Valor R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais)

**PROJETO:** Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado da Bahia - PDRS (Bahia Produtiva)

**COMPONENTE: 1.** Inclusão Produtiva e Acesso a Mercados

**SUBCOMPONENTE: 1.2.** Subprojetos Socioambientais



GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA  
**Rui Costa**

VICE-GOVERNADOR  
**João Leão**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR  
**Josias Gomes**

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE - SEMA  
**João Carlos Oliveira da Silva**

DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA  
DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR  
**Wilson Dias**

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS  
HÍDRICOS - INEMA  
**Márcia Telles**

SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA  
DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR  
**Téo Dantas**

COORDENADOR DO PROJETO BAHIA PRODUTIVA  
**Fernando Cabral**

## **SUMÁRIO**

I. APRESENTAÇÃO .....	7
II. OBJETO .....	8
III. ESPECIFICAÇÕES DOS INVESTIMENTOS .....	10
IV. PRESSUPOSTOS .....	12
V. PÚBLICO BENEFICIÁRIO .....	13
VI. FONTE DOS RECURSOS E VALOR .....	14
VII. ÁREA DE ABRANGÊNCIA .....	14
VIII. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS .....	15
IX. CONTRAPARTIDA .....	15
X. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.....	16
XI. ETAPAS DE INSCRIÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS .....	18
XII. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS .....	25
XIII. PLANO DE INVESTIMENTO.....	25
XIV. PRAZOS .....	26
XV. ITENS NÃO FINANCIADOS PELO PROJETO BAHIA PRODUTIVA .....	26
XVI. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	27
XVII. ANEXOS .....	30



## **I. APRESENTAÇÃO**

A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, por meio do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS (Bahia Produtiva), torna público o presente Edital que tem por objetivo a seleção de Subprojetos Socioambientais voltados para Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade.

Os Subprojetos visam a melhoria das condições de vida da população rural do Estado da Bahia, com foco na segurança alimentar e nutricional, na diversificação das fontes de renda e qualificação da gestão dos recursos naturais das famílias rurais residentes nos Territórios de Identidade selecionados a partir de sua importância para conservação de mananciais da biodiversidade e dos estuários.

O Componente de Inclusão Produtiva e Acesso a Mercados do Projeto Bahia Produtiva visa aumentar a inclusão produtiva fomentando o acesso aos mercados dos agricultores familiares e outras populações estratégicas nos diversos Territórios de Identidade do Estado da Bahia.

O Subcomponente Socioambiental tem como objetivo apoiar formas de produção e beneficiamento agroecológicas, visando melhorar o manejo dos recursos naturais nas áreas de produção agrícola, o incentivo a ações rápidas de recuperação de áreas degradadas, fomento ao extrativismo sustentável, fortalecendo as cadeias dos produtos da sociobiodiversidade, apoiando iniciativas de comércio justo e solidário e iniciativas de turismo de base comunitária, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários.

Ações a serem apoiadas pelo Subcomponente Socioambiental contemplam a promoção da convivência e conservação dos biomas Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica e áreas costeiras, com a sustentabilidade dos recursos ambientais e hídricos, por meio de investimentos em infraestrutura socioprodutiva e ambiental.

Este edital visa estimular ações agroecológicas, desenvolvimento de sistemas da sociobiodiversidade, produção de plantas alimentícias não convencionais e fitoterápicas, turismo de base comunitária e ações pontuais de restauração de ecossistemas, com o intuito de melhorar as condições de vida da população beneficiária e reduzir as pressões antrópicas negativas, evidenciando que o desenvolvimento sustentável também passa por investimentos criativos e inovadores na conservação do meio ambiente.

## **II. OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital o apoio técnico e financeiro, não reembolsável, para investimentos em Subprojetos Socioambientais para agricultores familiares e comunidades tradicionais, que serão selecionados a partir de Manifestação de Interesse (MI) encaminhada por suas entidades representativas situadas nos Territórios de Identidades prioritários.

Os Subprojetos serão selecionados a partir da Manifestação de Interesse (MI) de organizações sociais e produtivas de agricultores familiares e de comunidades tradicionais, formalizadas juridicamente como associação, cooperativa ou colônia de pescadores, que apresentem propostas relacionadas a produtos e beneficiamento de produtos

da sociobiodiversidade, agroecologia, turismo de base comunitária e ações pontuais de restauração de ecossistemas. Deverão compatibilizar elevação de renda e/ou qualidade de vida dos agricultores familiares e comunidades tradicionais, com conservação e uso sustentável de recursos naturais.

Para cada proposta selecionada neste Edital, será assegurado o acesso a serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para até 100 (cem) famílias de comunidades tradicionais e agricultores/as familiares, relacionados como beneficiários na Manifestação de Interesse (MI), excluindo-se aqueles que já contem com estes serviços de forma permanente, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 12.188/2010 e Lei Estadual nº 13.272/2011. A CAR/SDR, por meio do Projeto Bahia Produtiva, garantirá o atendimento a esses beneficiários mediante a oferta de recursos financeiros para a contratação de serviços de assistência técnica e extensão rural, no sentido de garantir sustentabilidade dos investimentos e promover assessoramento técnico continuado, baseado nos princípios da agroecologia, uso sustentável e conservação ambiental.

No caso da Entidade proponente declarar ser assistida de forma permanente e continuada com serviços de ATER, deverá ser anexada na Manifestação de Interesse (MI) uma declaração da instituição prestadora do serviço, conforme modelo disponibilizado.

O formulário para inscrição das propostas está disponível no endereço eletrônico [www.car.ba.gov.br](http://www.car.ba.gov.br).

### III. ESPECIFICAÇÕES DOS INVESTIMENTOS

Para fins deste Edital, os Subprojetos Socioambientais contemplam investimentos voltados para apoiar subprojetos vinculados aos produtos da sociobiodiversidade, agroecologia, turismo de base comunitária e ações pontuais de restauração de ecossistemas, que compatibilizem processo de ampliação de renda, qualidade de vida, conservação e uso sustentável de recursos naturais, com ênfase na sustentabilidade, segurança hídrica, alimentar e nutricional das famílias beneficiadas.

A Manifestação de Interesse (MI) deverá contemplar investimentos alinhados com as Áreas Temáticas a serem apoiadas pelo Projeto Bahia Produtiva neste Edital. O enquadramento deve considerar a estratégia que o subprojeto proposto ao referido Edital visa desenvolver. A seguir apresentam-se as três áreas estratégicas e as principais ações:

Área Temática A	Gestão sustentável dos recursos naturais, apoio a implantação de planos de recuperação de áreas degradadas
Ações Estratégicas	A1 - Apoio à implantação de ações pontuais e de curto prazo vinculadas a planos de recuperação de áreas degradadas em áreas de Preservação Permanente como nascentes, beira de rios, lagos, topos de morros
	A2 - Apoio ao replantio de espécies nativas, preferencialmente por meio de sistemas agroflorestais
	A3 - Apoio a ações diversas de manejo de áreas em processo de desertificação e processos erosivos
	A4 - Apoio a ações pontuais, de rápido impacto, em áreas destinadas a cumprir a função de corredores ecológicos (conexão de áreas florestais remanescentes)

<b>Área Temática B</b>	<b>Fortalecimento e promoção dos produtos da sociobiodiversidade, patrimônio paisagístico, cultural e serviços ambientais</b>
<b>Ações Estratégicas</b>	<p>B1 - Apoio ao extrativismo sustentável (inclusive aquático e marinho), beneficiamento, comercialização e promoção dos produtos da sociobiodiversidade, abrangendo produção de artesanatos, pescados, frutos, fibras, material lenhoso, óleos, ceras, etc.</p> <p>B2 - Apoio à gestão de agroindústrias familiares, vinculadas a produtos da sociobiodiversidade e afins ou culturas adaptadas aos ecossistemas</p> <p>B3 - Realização de estudos de viabilidade econômica, beneficiamento e inserção no mercado de produtos da sociobiodiversidade</p> <p>B4 - Ecoturismo e turismo étnico/cultural de base comunitária</p>

<b>Área Temática C</b>	<b>Práticas agroecológicas e promoção da segurança alimentar e nutricional</b>
<b>Ações Estratégicas</b>	<p>C1 - Apoio à produção de base agroecológica ou orgânica, incluindo a valorização das plantas alimentícias não convencionais e fitoterápicas</p> <p>C2 - Apoio a ações de produção e valorização de sementes tradicionais ou crioulas</p> <p>C3 - Implantação de quintais agroflorestais, hortas em sistemas consociados, PAIS, mandalas, viveiros comunitários, SAFs, etc.</p>

As Manifestações de Interesse (MI) poderão contemplar mais de uma Ação Estratégica por ÁREA Temática e podem, também, contemplar outras ações que não estejam citadas acima, desde que apresentem sinergia com as Áreas Temáticas prioritárias definidas aqui neste edital.

O enquadramento e a descrição do investimento pleiteado deverão ser realizados no momento da inscrição da Manifestação de Interesse (MI), bem como a estimativa de custo. A elaboração do Plano de Investimento e/ou Projeto Executivo será realizada após a seleção das Manifestações de Interesse (MI) vencedoras do Edital. A CAR/SDR disponibilizará assessoria técnica especializada para este fim.

#### **IV. PRESSUPOSTOS**

A implantação de Subprojetos em 15 (quinze) Territórios de Identidade com grande relevância para conservação de estuários, mananciais e biodiversidade justifica-se pela importância dessas áreas na conservação e uso do patrimônio ambiental, hídrico e cultural, assim como das possibilidades de promoção do desenvolvimento socioeconômico, principalmente, por meio do fortalecimento das cadeias dos produtos da sociobiodiversidade, do ecoturismo e da produção de base agroecológica, dentre outras. Estes Territórios de Identidade possuem especificidades e potencialidades diversas, cabendo destacar áreas em que há comunidades que manejam os recursos naturais para seu sustento e reprodução social, abrigando uma valiosa biodiversidade com potencial para exploração comercial de produtos com valor agregado.

Além da garantia da manutenção da biodiversidade, que por si só possui uma grande relevância, as áreas de atividades produtivas da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais (incluídos pescadores artesanais e marisqueiras) e assentados de reforma agrária, cumprem uma série de funções cujos benefícios são usufruídos pela população em geral. Desta forma, as ações a serem fomentadas por esse Edital irão contribuir para conservação e uso sustentável das principais bacias hidrográficas na Bahia.

## **V. PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

Constitui-se como público beneficiário deste Edital:

- a. Organizações Sociais e Produtivas da Agricultura Familiar (Associações, Cooperativas ou Colônia de Pescadores), legalmente constituídas, com mais de um ano de funcionamento regular, devendo ser constituídas, dirigidas e integradas por este segmento social e cuja finalidade, em sua essência, seja de representação dessas comunidades, conforme estabelecido na Lei Federal nº11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;
- b. Organizações Sociais e Produtivas de comunidades tradicionais de marisqueiras, pescadores, ciganos, ribeirinhos, povos de terreiros, extrativistas, assentados da reforma agrária, fundo e fecho de pasto, quilombolas e indígenas (Associações, Cooperativas ou Colônia de Pescadores), legalmente constituídas, com mais de um ano de funcionamento regular, devendo ser constituídas, dirigidas e integradas por este segmento social e cuja finalidade, em sua essência, seja de representação dessas comunidades, conforme estabelecido na Lei Federal nº11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Os agricultores/as familiares e populações de comunidades tradicionais contempladas como público beneficiário deste Edital devem ser residentes nos Territórios de Identidade selecionados.

As demandas apresentadas nas Manifestações de Interesse (MI) devem apontar, no mínimo, 20 (vinte) beneficiários/ as a serem contemplados com os investimentos que serão realizados, condição, inclusive, obrigatória para a proposta ser selecionada no presente Edital.

## **VI. FONTE DOS RECURSOS E VALOR**

Os recursos destinados ao apoio financeiro dos Subprojetos selecionados, a partir deste Edital de Chamada Pública, com valor global de até **R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais)**, são oriundos do Tesouro do Estado da Bahia e do Acordo de Empréstimo nº 8415-BR firmado entre o Estado e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com a contrapartida dos beneficiários.

A meta prevista deste Edital é financiar, no mínimo, 75 (setenta e cinco) Subprojetos Socioambientais. O valor máximo de recursos a ser financiado para cada Subprojeto é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Poderá ser financiado um número de subprojetos superior à meta, desde que existam propostas aprovadas e o montante total de recursos do Edital não seja ultrapassado, selecionados entre melhores classificados e que atendam integralmente os dispositivos contidos neste Edital.

## **VII. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

Serão selecionadas propostas mediante a apresentação de Manifestação de Interesse (MI) oriundas de 15 (quinze) Territórios de Identidade beneficiados por este Edital. Para este Edital serão somente consideradas as Manifestações de In-

teresse (MI) apresentadas por Organizações Sociais e Produtivas, legalmente constituídas e localizadas nos seguintes Territórios de Identidade:

<b>Territórios de Identidade beneficiados</b>			
01	Bacia do Paramirim	09	Litoral Sul
02	Bacia do Rio Corrente	10	Metropolitano de Salvador*
03	Bacia do Rio Grande	11	Médio Rio de Contas
04	Baixo Sul	12	Piemonte do Paraguaçu
05	Chapada Diamantina	13	Recôncavo
06	Costa do Descobrimento	14	Vale do Jiquiriçá
07	Extremo Sul	15	Velho Chico
08	Irecê		

\* Excetuando-se o município de Salvador

## **VIII. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

Serão selecionados, no máximo, 05 (cinco) Subprojetos por Território de Identidade para serem contemplados neste Edital, entre os melhores classificados, totalizando 75 (setenta e cinco) Subprojetos Socioambientais. Em seguida, até alcançar o valor global do Edital, serão selecionados os melhores subprojetos por uma pontuação geral, obtida em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida de acordo com o Barema.

## **IX. CONTRAPARTIDA**

A contrapartida correspondente de cada Subprojeto é de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do Subprojeto e poderá ser apresentada e demonstrada em recursos financeiros e/ou em bens e serviços economicamente mensuráveis.

As contrapartidas apresentadas devem ser descritas de forma detalhada e especificando o seu valor equivalente, a exemplo de mão de obra (dia/trabalho) na implementação dos Subprojetos, materiais de construção, o valor atual de insumos, máquinas, veículos, barcos, materiais e equipamentos que serão utilizados, operações de crédito recebidas pelos beneficiários integrantes, entre outras.

## **X. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os critérios de elegibilidade para participação neste Edital são os relacionados a seguir:

- a. As Entidades que se apresentarem como proponentes das Manifestações de Interesse (MI), representativas de agricultores/as familiares, devem estar legalmente constituídas, com mais de 01 (um) ano de funcionamento regular, além de serem constituídas, dirigidas e integradas por este segmento social e cuja finalidade, em sua essência, seja de representação dessas comunidades, conforme estabelecido na Lei Federal nº11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;
- b. As Entidades que se apresentarem como proponentes das Manifestações de Interesse (MI) representativas de comunidades tradicionais de marisqueiras, pescadores, ciganos, ribeirinhos, povos de terreiros, extrativistas, assentados da reforma agrária, fundo e fecho de pasto, quilombolas e indígenas (Associações, Cooperativas ou Colônia de Pescadores), legalmente constituídas, com mais de um ano de funcionamento regular, além de serem constituídas, dirigidas e integradas por este segmento social

e cuja finalidade, em sua essência, seja de representação dessas comunidades, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;

- c. As Entidades que se apresentarem como proponentes das Manifestações de Interesse (MI) deverão exercer suas atividades ambientais, econômicas, sociais e/ou culturais cotidianas nos Territórios de Identidade selecionados;
- d. As Entidades que se apresentarem como proponentes das Manifestações de Interesse (MI) devem estar, obrigatoriamente, receptivas às ações de assessoria e assistência técnica e disponíveis para identificar e articular-se com as instituições e profissionais prestadores desses serviços, sejam pré-existentes ou a serem contratadas;
- e. As Entidades que se apresentarem como proponentes das Manifestações de Interesse (MI) devem demonstrar contrapartida mínima obrigatória de 10% (dez por cento) do valor do Subprojeto;
- f. Não devem constar na proposta investimentos que, comprovadamente, não sejam possíveis de ter sua execução concluída em até 01 (um) ano após divulgação do resultado de seleção pelo Projeto Bahia Produtiva;
- g. Quanto se tratar de proposta de investimentos em Unidades de Conservação, deverão ser obtidas a não objeção do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) ou do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) ou do Conselho Gestor desta, no caso de impedimento do ICMBio, para comprovação de existência de legislação que permita desenvolvimento dos investimentos previstos na Manifestação de Interesse (MI);

- h. As Entidades que se apresentarem como proponentes das Manifestações de Interesse (MI) devem cumprir as salvaguardas ambientais e sociais preconizadas no Projeto Bahia Produtiva, executado pela CAR/SDR;
- i. Não devem constar na proposta investimentos destinados à construção de rede de distribuição de energia elétrica que ultrapassem o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- j. Deve ser comprovado que existe disponibilidade de fonte de água adequada, caso necessário, ao funcionamento das atividades do Subprojeto;
- k. A Manifestação de Interesse (MI) deve alcançar, ao final das etapas deste Edital, a pontuação mínima de 795 pontos de acordo com o Barema;
- l. Apresentação do Plano de Investimento e/ou Projeto Executivo, demonstrando sustentabilidade social e ambiental e, se couber, análise da viabilidade econômica e financeira. O Plano de Investimento e/ou Projeto Executivo deverá ser elaborado após a aprovação da Manifestação de Interesse (MI), com apoio da CAR/SDR, de acordo com o estabelecido neste Edital.

## **XI. ETAPAS DE INSCRIÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **1<sup>a</sup> Etapa: Inscrição**

A Entidade proponente da Manifestação de Interesse (MI) realizará inscrição mediante o preenchimento, por meio de formulário disponível no endereço eletrônico da CAR/Projeto Bahia Produtiva ([www.car.ba.gov.br](http://www.car.ba.gov.br)).

A Entidade proponente deverá, obrigatoriamente, anexar à Manifestação de Interesse todos os documentos solicitados neste Edital, com atenção adicional para os documentos que demonstrem atendimento dos critérios de elegibilidade. Somente será aceita 01 (uma) Manifestação de Interesse (MI) por Entidade proponente.

As Manifestações de Interesse (MI) que não atenderem integralmente às condições estabelecidas ou que descumprirem os prazos estabelecidos neste Edital serão desclassificadas.

Ao final desta Etapa, as Manifestações de Interesse (MI) em conformidade com o Edital que alcançaram pontuação superior a 315 pontos, que não foram desclassificadas ou eliminadas, serão classificadas para a 2<sup>a</sup> Etapa. A SDR/CAR publicará em seu endereço eletrônico a relação com as Manifestações de Interesse (MI) classificadas para a 2<sup>a</sup> Etapa do Edital.

## **2<sup>a</sup> Etapa: Análise das Manifestações de Interesse (MI) pelos Colegiados de Desenvolvimento Territorial (CODETER)**

As Manifestações de Interesse (MI) não eliminadas na 1<sup>a</sup> Etapa, em virtude de terem atendido os critérios de elegibilidade descritos neste Edital e alcançado a pontuação mínima exigida, serão encaminhadas para a 2<sup>a</sup> Etapa, que consiste na análise e validação por parte do respectivo Colegiado de Desenvolvimento Territorial (CODETER), do Território de Identidade onde a Entidade proponente possua sede, para que, em reunião plenária ou através de reunião de uma Câmara Técnica, Comissão ou outra instância constituída para esta finalidade, possa fazer a análise e validação das Manifestações de Interesse (MI).

Havendo Manifestações de Interesse (MI) contendo propos- tas a serem implementadas em Unidades de Conservação e/ ou em seu entorno imediato, a reunião do CODETER que fará

a análise e validação das Manifestações de Interesse (MI) deverá contar com a participação de um ou mais representantes de Colegiados Ambientais (Comitê de Bacia Hidrográfica ou Conselho de Unidades de Conservação), com funcionamento regular e reconhecimento legal. Para garantir esta participação, o CODETER deverá manter contato com a representação institucional desses Colegiados Ambientais com atuação no respectivo Território de Identidade, para agendamento da respectiva reunião.

No caso de não existir Colegiados Ambientais com atuação no Território de Identidade, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA) ou do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) ou do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), indicará representante para participação na reunião de análise e validação das Manifestações de Interesse (MI).

No caso ainda de haver Manifestações de Interesse (MI) contendo propostas a serem implementadas em Unidades de Conservação e/ou em seu entorno imediato, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA) deverá ser consultada e fornecer parecer específico sobre a compatibilidade da proposta com a existência da Unidade de Conservação.

A análise e validação por parte do Colegiado de Desenvolvimento Territorial (CODETER) serão efetivadas no sistema disponível no endereço eletrônico da CAR/SDR, aberto para acesso somente no prazo determinado por este Edital.

Esta 2<sup>a</sup> Etapa atende um duplo objetivo: o primeiro deles é dar conhecimento e participação aos CODETER sobre as propostas apresentadas, no sentido de atrair a atenção destas instâncias colegiadas para as demandas e necessidades dessas organizações sociais e produtivas e a necessidade do

aporte de políticas públicas complementares. O segundo objetivo é garantir o efetivo controle social sobre o processo de execução do Projeto Bahia Produtiva e os investimentos realizados, permitindo acompanhamento e monitoramento dos recursos públicos por parte de instâncias colegiadas da sociedade.

Ao final desta Etapa, as Manifestações de Interesse (MI) serão ranqueadas de acordo com a pontuação acumulada nas duas primeiras etapas, conforme estabelecido no Barema. Somente as Manifestações de Interesse (MI) que acumularem a pontuação mínima de 400 pontos poderão ser classificadas para a 3<sup>a</sup> Etapa. As Manifestações de Interesse (MI) que não alcançarem esta pontuação serão desclassificadas.

Serão classificadas para a 3<sup>a</sup> etapa um número de Manifestações de Interesse (MI) de até cinco vezes o número previsto de Subprojetos que serão selecionados por este Edital.

A CAR/SDR publicará em seu endereço eletrônico a relação com as Manifestações de Interesse classificadas para a 3<sup>a</sup> Etapa.

### **3<sup>a</sup>. Etapa: Visita de Campo**

Esta 3<sup>a</sup> Etapa do processo de seleção consiste na avaliação detalhada do conteúdo constante nas Manifestações de Interesse (MI). Esta Etapa se dará mediante a realização de Visita de Campo, que será organizada e conduzida por representantes da SDR/CAR, por meio de sua Equipe Técnica.

Nesta Etapa, serão avaliadas minuciosamente e discutidas as informações constantes na proposta apresentada ao Edital. Aspectos relacionados à composição, consistência, abrangência, condicionalidades, potencialidades e resultados esperados pelos investimentos constantes na proposta

apresentada. Serão verificadas, também, as comprovações de atendimento às salvaguardas estabelecidas no escopo do Projeto Bahia Produtiva e a contrapartida obrigatória.

No fim desta Etapa, as Manifestações de Interesse (MI) serão ranqueadas de acordo com a pontuação adquirida acumulada nas três etapas conforme estabelecido no Barema. As Manifestações de Interesse (MI) que alcançarem 645 pontos serão classificadas para a 4<sup>a</sup> Etapa. As Manifestações de Interesse (MI) que não alcançarem essa pontuação serão desclassificadas.

A SDR/CAR publicará, em seu endereço eletrônico, a relação com as Manifestações de Interesse (MI) classificadas para a 4<sup>a</sup> Etapa.

#### **4<sup>a</sup>. Etapa: Análise das Manifestações de Interesse pelo Comitê Estadual de Avaliação Técnica**

As Manifestações de Interesse (MI) aprovadas na etapa anterior serão analisadas nesta 4<sup>a</sup> Etapa pelo Comitê Estadual de Avaliação Técnica, cuja constituição e funcionamento são de responsabilidade da SDR/CAR. As Manifestações de Interesse (MI) serão analisadas pelo Comitê quanto ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital, observadas a consistência das propostas e as condições e comprovações constantes nas Manifestações de Interesse (MI).

Caso o Comitê julgue necessária a obtenção de alguma informação complementar ou ainda avalie algum equívoco no processo de seleção da proposta, esta será reenviada para uma nova Visita de Campo com o objetivo de responder as questões levantadas.

No fim desta Etapa, as Manifestações de Interesse (MI) serão ranqueadas de acordo com a pontuação adquirida acumulada nas três Etapas anteriores, conforme estabelecido no Barema. As Manifestações de Interesse (MI) que alcançarem 795 pontos serão classificadas para a 5<sup>a</sup> Etapa. As Manifestações de Interesse (MI) que não alcançarem essa pontuação serão desclassificadas.

A SDR/CAR publicará em seu endereço eletrônico a relação com as Manifestações de Interesse (MI) classificadas para a 5<sup>a</sup> Etapa.

### **5<sup>a</sup>. Etapa: Seleção Final das Manifestações de Interesse e Divulgação do Resultado**

O processo final de seleção das propostas, após análise e pontuação obtida nas etapas anteriores, indicará a classificação das Manifestações de Interesse (MI), respeitando os recursos financeiros previstos, e destacarão as propostas habilitadas para efetivar os convênios e as que ficarão na suplência para o caso das habilitadas não apresentarem no prazo de 60 (sessenta) dia a partir da data de publicação do resultado final do Edital, os documentos exigidos.

O processo final de seleção será feito da seguinte forma:

- a. Serão consideradas classificadas as Manifestações de Interesse (MI) que obtiverem acima de 795 pontos obtidos cumulativamente nas quatro etapas anteriores;
- b. Serão selecionadas, conforme pontuação, um número de Manifestações de Interesse (MI) que, somados os valores, alcancem até o valor global previsto neste Edital, de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais);

- c. Serão selecionados até 05 (cinco) Subprojetos, por Território de Identidade da Bahia indicado neste Edital, entre os melhores classificados, pela pontuação obtida em ordem decrescente, até alcançar o valor disponibilizado para este Edital;
- d. Serão consideradas classificadas e formarão um grupo reserva as Manifestações de Interesse (MI) que forem classificadas, mas não selecionadas;
- e. Caso a quantidade de Manifestações de Interesse (MI) selecionadas não alcance o valor global deste Edital, será facultado à CAR/SDR convocar as Manifestações de Interesse (MI) classificadas que formaram o grupo reserva, respeitando a pontuação obtida e a distribuição por Território de Identidade;
- f. Caso ocorra empate entre as Manifestações de Interesse (MI), serão usados os seguintes critérios de desempate, respeitando a ordem:
  - Será considerada vencedora a Manifestação de Interesse (MI) que obteve maior pontuação na 4ª Etapa (Análise das Manifestações de Interesse pelo Comitê Estadual de Avaliação Técnica);
  - Persistindo o empate, será considerada vencedora a proposta que obteve maior pontuação na 3ª Etapa (Visita de Campo).
  - Persistindo o empate, será considerada vencedora a proposta que obteve maior pontuação na 2ª Etapa (Análise pelo Colegiado Territorial).
- g. Caso persista o empate após aplicação dos critérios acima, caberá ao Comitê Estadual selecionar entre as Manifestações de Interesse (MI) as que serão aprovadas.

A SDR/CAR publicará em seu endereço eletrônico ([www.car.ba.gov.br](http://www.car.ba.gov.br)) a relação final com as Manifestações de Interesse selecionadas e as aprovadas, com suas respectivas pontuações.

## **XII. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado da análise de todas as etapas das Manifestações de Interesse (MI) será divulgado no endereço eletrônico [www.car.ba.gov.br](http://www.car.ba.gov.br) em até 30 (trinta) dias depois de concluída cada uma das Etapas.

## **XIII. PLANO DE INVESTIMENTO**

Os Subprojetos classificados receberão assessoramento técnico financiado pela SDR/CAR, através do Projeto Bahia Produtiva, para o desenvolvimento do Plano de Investimento.

O Plano de Investimento, uma vez elaborado, indicará a necessidade ou não de um Projeto Executivo para a execução do Subprojeto. O Projeto Técnico, quando necessário, será elaborado com o apoio técnico da SDR/CAR.

Uma vez elaborado o Plano de Investimento, será formalizado o convênio de investimento entre a SDR/CAR e a entidade proponente da Manifestação de Interesse (MI) selecionada por este Edital. Os Subprojetos que necessitem de Projeto Executivo somente serão conveniados após a elaboração destes.

A execução do convênio será de responsabilidade da Entidade Proponente com o acompanhamento técnico e a supervisão da SDR/CAR.

## XIV. PRAZOS

Etapas	Data/Período
Lançamento e divulgação do Edital	junho/2019
1ª Etapa: Inscrição no endereço eletrônico <a href="http://www.car.ba.gov.br">www.car.ba.gov.br</a>	até 19/07/2019
2ª Etapa: Análise das Manifestações de Interesse pelos Colegiados de Desenvolvimento Territorial (CODETER)	24/07 a 09/08/2019
3ª Etapa: Visita de Campo	13 a 30/08/2019
4ª Etapa: Análise das Manifestações de Interesse pelo Comitê Estadual de Avaliação Técnica	02 a 06/09/2019
5ª Etapa: Seleção Final das Manifestações de Interesse e Divulgação do Resultado	até 13/09/2019

O Formulário de Manifestação de Interesse (MI) para preenchimento estará disponível no endereço eletrônico [www.car.ba.gov.br](http://www.car.ba.gov.br) a partir do dia 06 de junho de 2019.

## XV. ITENS NÃO FINANCIADOS PELO PROJETO BAHIA PRODUTIVA

De acordo com o estabelecido no Acordo de **Empréstimo nº 8415-BR** firmado entre o Estado da Bahia e o **Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD**, para execução do Projeto Bahia Produtiva, os itens descritos a seguir não podem ser financiados por este Edital:

- Agroindústria de produção e/ou beneficiamento de bebidas alcoólicas;
- Plantio e/ou beneficiamento de tabaco e seus derivados;
- Construção, ampliação e/ou reforma de templos religiosos, sedes de partidos políticos, sede de entidades comunitárias e de sindicatos;
- **Aquisição de ambulâncias e/ou veículos não utilitários;**
- Aquisição de terreno;
- Aquisição de animais de grande porte para cria, recria ou engorda, excetuando-se animais de serviço.
- **Atividades em imóveis rurais que estejam com situação fundiária indefinida.**
- Outros itens que sejam considerados pelo Comitê Estadual em desacordo com os objetivos do Projeto.

## **XVI. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A apresentação da Manifestação de Interesse (MI) ao Edital de Chamada Pública nº 014/2019 não se constitui em responsabilidade automática da CAR/SDR em firmar convênio, sendo uma mera expectativa de direito, condicionada às diversas etapas constantes neste Edital, onde estão previstos análises e pareceres técnicos visando garantir a transparência, a participação e o controle social em todo o processo.

A assinatura dos Convênios, bem como a transferência de recursos, está condicionada à análise de viabilidade técnica indicada pelos Planos de Investimentos a serem elaborados para cada uma das Manifestações de Interesse (MI) aprovada na seleção final.

As informações que constam nas Manifestações de Interesse (MI) são de exclusiva responsabilidade das Entidades proponentes, cabendo à CAR/SDR o direito de indeferir quanto à aceitação dessa Manifestação, caso haja irregularidades nas informações fornecidas. A CAR/SDR se reserva ao direito, também, de realizar a conferência dessas informações.

As propostas submetidas a este Edital, que forem eliminadas ou classificadas e não selecionadas em razão da limitação de recursos financeiros, poderão ser reapresentadas nos editais seguintes, atendendo todas as etapas e critérios de seleção, sem privilégios ou prioridades.

Serão indeferidas as Manifestações de Interesse (MI) que não se enquadrem nas exigências contidas neste Edital.

As Entidades proponentes das propostas selecionadas e aprovadas deverão, obrigatoriamente, apresentar, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, improrrogável, os seguintes documentos para celebração de convênio:

- a. Cópia da Ata de Fundação e suas alterações registradas;
- b. Cópia do comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Cópia do Estatuto Social (última versão);
- d. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- e. Cópia do RG e CPF do/a representante legal da Entidade;
- f. Certidão de Regularidade no SICON;
- g. Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- h. Certidão Negativa de Débitos INSS;

- i. Certidão Negativa de Débitos Dívida Ativa com a União;
- j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- k. Certidão Negativa de Débitos Fazenda Estadual;
- l. Certidão Negativa de Débitos Fazenda Municipal;
- m. Projeto Técnico e Executivo para o caso de Subprojeto que contenha investimentos que não estejam alinhados com as Áreas Estratégicas a serem apoiadas pelo Projeto, desde que apresente sinergia com as Áreas Temáticas prioritárias relacionadas no Item III deste Edital;
- n. Documento de comprovação da titularidade da área, devidamente registrado, para Subprojeto que tenha previsão de obras civis ou hídricas (Termo de Comodato, Termo de Cessão de Uso, Escritura Pública ou Termo de Doação).

Após este prazo, é facultado à CAR/SDR o direito de cancelar a seleção e convocar a Manifestação de Interesse (MI) classificada e integrante do Grupo Reserva, respeitando a ordem de classificação, conforme os regramentos do Edital.

A CAR/SDR prestará os esclarecimentos necessários sobre este Edital por meio de sua representação nos Serviços Territoriais de Apoio à Agricultura Familiar (SETAF) e na sede da Empresa, localizada na Avenida 2, nº 250, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, ou ainda pelo correio eletrônico [duvidasdoedital14@car.ba.gov.br](mailto:duvidasdoedital14@car.ba.gov.br). Os casos omisos no presente Edital serão decididos pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR).

Os Subprojetos selecionados por este Edital serão conveniados no prazo máximo de 03 (três) meses, após a elaboração do Plano de Investimentos, que se iniciará imediatamen-

te após a divulgação do resultado final, sendo considerado prescrito após esse período, não restando à CAR/SDR qualquer obrigatoriedade para conveniamento, salvo por impedimento justificável, devidamente submetido e aceito pela Coordenação do Projeto Bahia Produtiva.

O prazo de execução dos convênios a serem firmados com as entidades selecionadas será de até 18 (dezoito) meses, conforme legislação vigente e de acordo com a natureza dos investimentos.

Os imóveis rurais onde serão implantados os subprojetos deste edital terão seu Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais, CEFIR, prioritariamente apreciados pelo INEMA.

## **XVII. ANEXOS**

Os Anexos deste Edital estão disponíveis no site da CAR ([www.car.ba.gov.br](http://www.car.ba.gov.br)).

Anexo 1 – Modelo de Manifestação de Interesse (MI) para apresentação de Subprojetos Socioambientais

Anexo 2 – Salvaguardas Ambientais e Sociais do Projeto Bahia Produtiva

Anexo 3 – Barema de pontuação

Anexo 4 – Modelo de Declaração de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)

## **INFORMAÇÕES**

Serviço Territorial de Apoio à Agricultura  
Familiar – SETAF

Sede da CAR em Salvador

Av. Luiz Viana Filho, Segunda Avenida do Centro  
Administrativo da Bahia, Conjunto Seplan,  
Salvador – BA – Tel.: 071 3115-3940 – 3115-3941

Acesse o Projeto Bahia Produtiva no site da CAR:  
[www.car.ba.gov.br](http://www.car.ba.gov.br)



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL

---

